



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 02 de julho de 2010

Edição nº 054

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 077/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **EDIMAR C. VANZELLA E CIA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 362,00** (trezentos e sessenta e dois reais).

- A empresa **SCENICAR AUTO CENTER LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 397,00** (trezentos e noventa e sete reais).

- A empresa **BELENZIER & CIA LTDA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 474,00** (quatrocentos e setenta e quatro reais).

- As empresas **JATEX COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, REFORMADORA DE ÔNIBUS NOVO HORIZONTE LTDA e TRUCKVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA** embora habilitadas não apresentaram propostas para o Lote 01.

LOTE 02

- A empresa **SCENICAR AUTO CENTER LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 2.214,00** (dois mil duzentos e quatorze reais).

- A empresa **EDIMAR C. VANZELLA E CIA LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 2.275,00** (dois mil duzentos e setenta e cinco reais).

- A empresa **BELENZIER & CIA LTDA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 2.524,00** (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais).

- As empresas **JATEX COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, REFORMADORA DE ÔNIBUS NOVO HORIZONTE LTDA e TRUCKVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA** embora habilitadas não apresentaram propostas para o Lote 02.

LOTE 03

- A empresa **SCENICAR AUTO CENTER LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 2.157,00** (dois mil cento e cinquenta e sete reais).

- A empresa **EDIMAR C. VANZELLA E CIA LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 2.545,00** (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

- A empresa **BELENZIER & CIA LTDA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 2.788,00** (dois mil setecentos e oitenta e oito reais).

- As empresas **JATEX COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, REFORMADORA DE ÔNIBUS NOVO HORIZONTE LTDA e TRUCKVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA** embora habilitadas não apresentaram propostas para o Lote 03.

LOTE 04

- A empresa **SCENICAR AUTO CENTER LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 993,00** (novecentos e noventa e três reais).

- A empresa **EDIMAR C. VANZELLA E CIA LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 1.068,50** (um mil sessenta e oito reais e

cinquenta centavos).

- A empresa **BELENZIER & CIA LTDA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 1.167,50** (um mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

- As empresas **JATEX COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, REFORMADORA DE ÔNIBUS NOVO HORIZONTE LTDA e TRUCKVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA** embora habilitadas não apresentaram propostas para o Lote 04.

LOTE 05

- A empresa **SCENICAR AUTO CENTER LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 993,00** (novecentos e noventa e três reais).

- A empresa **EDIMAR C. VANZELLA E CIA LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 1.068,50** (um mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

- As empresas **BELENZIER & CIA LTDA, JATEX COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, REFORMADORA DE ÔNIBUS NOVO HORIZONTE LTDA e TRUCKVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA** embora habilitadas não apresentaram propostas para o Lote 05.

LOTE 06

- A empresa **SCENICAR AUTO CENTER LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 971,00** (novecentos e setenta e um reais).

- A empresa **EDIMAR C. VANZELLA E CIA LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 1.018,00** (um mil e dezoito reais).

- A empresa **BELENZIER & CIA LTDA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 1.289,00** (um mil duzentos e oitenta e nove reais).

- As empresas **JATEX COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, REFORMADORA DE ÔNIBUS NOVO HORIZONTE LTDA e TRUCKVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA** embora habilitadas não apresentaram propostas para o Lote 06.

LOTE 07

- A empresa **BELENZIER & CIA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais).

- As empresas **EDIMAR C. VANZELLA E CIA LTDA, JATEX COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, REFORMADORA DE ÔNIBUS NOVO HORIZONTE LTDA, SCENICAR AUTO CENTER LTDA e TRUCKVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA** embora habilitadas não apresentaram propostas para o Lote 07.

LOTE 08

- A empresa **EDIMAR C. VANZELLA E CIA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 300,50** (trezentos reais e cinquenta centavos).

- A empresa **SCENICAR AUTO CENTER LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 305,00** (trezentos e cinco reais).

- A empresa **BELENZIER & CIA LTDA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 394,00** (trezentos e noventa e quatro reais).

- As empresas **JATEX COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, REFORMADORA DE ÔNIBUS NOVO**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 02 de julho de 2010

Edição nº 054

Página 2

HORIZONTE LTDA e TRUCKVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA embora habilitadas não apresentaram propostas para o Lote 08.

LOTE 09

- A empresa **EDIMAR C. VANZELLA E CIA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 551,00** (quinhentos e cinquenta e um reais).

- A empresa **SCENICAR AUTO CENTER LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 647,00** (seiscentos e quarenta e sete reais).

- A empresa **BELENZIER & CIA LTDA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 661,50** (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

- As empresas **JATEX COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, REFORMADORA DE ÔNIBUS NOVO HORIZONTE LTDA e TRUCKVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA** embora habilitadas não apresentaram propostas para o Lote 09.

LOTE 10

- A empresa **SCENICAR AUTO CENTER LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 1.388,00** (um mil trezentos e oitenta e oito reais).

- A empresa **BELENZIER & CIA LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 1.536,00** (um mil quinhentos e trinta e seis reais).

- As empresas **EDIMAR C. VANZELLA E CIA LTDA, JATEX COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, REFORMADORA DE ÔNIBUS NOVO HORIZONTE LTDA e TRUCKVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA** embora habilitadas não apresentaram propostas para o Lote 10.

LOTE 11

- A empresa **TRUCKVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 7.516,00** (sete mil quinhentos e dezesseis reais).

- A empresa **SCENICAR AUTO CENTER LTDA** ficou classificada em segundo lugar (sorteio) com uma proposta no valor total de **R\$ 8.116,00** (oito mil cento e dezesseis reais).

- A empresa **BELENZIER & CIA LTDA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 8.116,00** (oito mil cento e dezesseis reais).

- As empresas **EDIMAR C. VANZELLA E CIA LTDA, JATEX COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA e REFORMADORA DE ÔNIBUS NOVO HORIZONTE LTDA** embora habilitadas não apresentaram propostas para o Lote 11.

LOTE 12

- A empresa **REFORMADORA DE ÔNIBUS NOVO HORIZONTE LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 1.640,00** (um mil seiscentos

e quarenta reais).

- A empresa **BELENZIER & CIA LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 1.836,00** (um mil oitocentos e trinta e seis reais).

- As empresas **EDIMAR C. VANZELLA E CIA LTDA, JATEX COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, SCENICAR AUTO CENTER LTDA e TRUCKVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA** embora habilitadas não apresentaram propostas para o Lote 12.

LOTE 13

- A empresa **JATEX COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 1.421,00** (um mil quatrocentos e vinte e um reais).

- As empresas **BELENZIER & CIA LTDA, EDIMAR C. VANZELLA E CIA LTDA, REFORMADORA DE ÔNIBUS NOVO HORIZONTE LTDA, SCENICAR AUTO CENTER LTDA e TRUCKVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA** embora habilitadas não apresentaram propostas para o Lote 13.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 30 de Junho de 2010.

GILBERTO LUIS SCHIZZI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 109/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **PAVEI COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA LTDA**

- **MARUJO COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**

- A empresa **DEFENCER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME**, foi **INABILITADA** por não atender ao item 3.3 alínea “n” do edital: não apresentou Certificado de Registro do Exército.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 30 de Junho de 2010.

LUIS CARLOS FABRIS

RESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2010

PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** e empresa **PUBLICITA AGENCIA DE PUBLICIDADE E EDITORA LTDA** firmaram contrato em 7 de junho de 2010, cujo objeto é o fornecimento de 03 (três) assinaturas do periódico “Gazeta do Paraná”, com circulação diária, em regular estado de

uso e protegido contra intempéries, no valor global de **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais), conforme conclusões do processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2010**

Márcio Roberto Buss
Diretor-Geral da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 02 de julho de 2010

Edição nº 054

Página 3

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

EDITAL COMPLEMENTAR: RESULTADOS DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS PARA A "BOLSA UNIVERSITÁRIA" PARA OS CURSOS DA FACULDADE SUL BRASIL - FASUL - ANO DE 2010

A Comissão responsável pela Análise e Julgamento dos Pedidos para a "Bolsa Universitária", para os cursos de graduação da Faculdade Sul Brasil - FASUL, designada pelo Prefeito do Município de Toledo, pela Portaria nº 325/09, de 13 de agosto de 2009 e nos termos da Lei Municipal "R" nº 73/09, de 06/07/2009 e da Deliberação nº 002/09-CME/Toledo, considerando o Ofício nº 025/10, de 29 de junho de 2010, da FASUL – Faculdade Sul Brasil, que comunicou o cancelamento das Bolsas Universitárias dos acadêmicos: Douglas Alexandre Boeff e Estela Vanessa Telles, torna público que os contemplados para estas Bolsas Universitárias, de acordo com a ordem de classificação, serão contempladas as acadêmicas: ELIZANGELA BORGES DA SILVA, do curso de Pedagogia e LILIANE PIETROBELLI, do curso de Administração, válido para os meses de janeiro a dezembro de 2010, nos termos da Lei. Toledo, 01 de julho de 2010
PUBLIQUE-SE.

Lauro Edvino dos Santos
Representante do Cons. de Assist. Social
Presidente da Comissão Especial

Rosane Margarete Peripolli Fontes
Representante do Cons. Mun. de Educação
Secretária da Comissão Especial

Márcia Czerechowicz Hang
Representante do Cons. Mun. de Educação

Cláudia da Silva Kutscher Tonello
Representante do Poder Público Municipal

Matilde Benitez
Representante da Faculdade Sul Brasil - FASUL

Lorena Bandeira Ceccatto
Representante da Secretaria Mun. de Educação

EDITAL FINAL: RESULTADOS DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE BOLSAS DE ESTUDO PARA UNIPAR - 2010

A Comissão responsável para efetuar a análise e o julgamento dos pedidos de Bolsas de Estudo oferecidas pela UNIPAR – Campus Toledo, designada pelo Prefeito do Município de Toledo, pela Portaria 99/10, de 08 de março de 2010 e nos termos da Deliberação nº 001/05-CME, do artigo 5º da Lei "R" nº 18, do Decreto nº 4/05, da Deliberação nº 008/05-CME e, considerando o estabelecido no Termo de Ajustamento de Conduta nº 02/10, firmado entre o Município de Toledo e a Promotoria de Proteção à Educação, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, torna público, através do anexo que integra o presente edital, a **RELAÇÃO FINAL** dos resultados dos julgamentos dos pedidos de Bolsas de Estudo, dos alunos contemplados com meia Bolsa

de Estudo para os cursos da UNIPAR – Campus Toledo para o ano de 2010, válido para o período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei.

Toledo, 01 de julho de 2010
PUBLIQUE-SE.

Lauro Edvino dos Santos
Representante do Cons. de Assist. Social
Presidente da Comissão Especial

Rosane Margarete Peripolli Fontes
Representante do Cons. Mun. de Educação
Secretária da Comissão Especial

Márcia Czerechowicz Hang
Representante do Cons. Mun. de Educação

Cláudia da Silva Kutscher Tonello
Representante do Poder Público Municipal

Maria Christina Bezerra Raupp Calabresi
Representante do Corpo Docente da UNIPAR

Emeline Ferreira
Representante do Corpo Discente da UNIPAR

ANEXO RESULTADOS DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE BOLSAS DE ESTUDO PARA UNIPAR 2010

I - ALUNOS CONTEMPLADOS COM MEIA BOLSA

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – 1º ANO

Clelton Luiz Hoffmann
Danielle Aline Thomas
Débora Cristina Scandolara
Halline Patricia dos Santos Morais
Marina de Santana
Mayara Santana de Freitas
Raquel Cristina Finger
Roberto Carlos de Souza
Rosângela Ferreira dos Santos de Camargo
Schaiane Natalia Giacomini

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – 2º ANO

Aline Menchik de Oliveira
Carlos André Anezi
Flavio Smolarek
Giselle Cristina Goether Dallavale
Junior Henrique Pinto
Luana Kiara Teruel
Renato Tedesco de Oliveira
Robson Vilas Boas Soares
Scheila Natiele Giacomini
Sheila Gracielle de Jesus

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – 3º ANO

Débora da Silva Madureira
Douglas Maiko de Barros
Edicléia Cristina Piron
Fernando Machado Steffen
Franciele Vivian Santana



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 02 de julho de 2010

Edição nº 054

Página 4

Juliano Rafael Simon
Leonardo Pelicarião
Lidiane Maria Bohn
Meiriele Aparecida Alves Wilbert
Samanta Santana dos Santos

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – 4º ANO

Adriana Fabrício dos Santos
Bruno Franthiesco dos Santos
Elizete Wuaden
João Paulo Batista de Souza
Jonatha Servat Ravissão
Kelli Regina Artico
Ladi Antunes Piller Costa
Leandro Carlos Roecker
Roseni dos Reis Ferreira
Silvana Pereira dos Santos

DIREITO – 1º ANO

Charles Alberi Schneider
Clarily Leopoldina Luersen
Diego Monteiro Rocha
Francisco Oliveira de Souza Filho
Gilmar Paulo Gehlen
Jordan Vieceli
Karoline Kaspary
Laila Canuto El Dahouk
Lillian Thais Manz
Marcelo da Silva Fernandes
Mariane Siqueira da Motta
Matheus Dezen de Cecco
Mayara Marques da Silva
Naiara Cristina Pavão
Robson Akio Sawada

DIREITO – 2º ANO

Antonia Ozenilda Barboza de Lima
Cinthia Carla Hoffmann
Gabriel Conrado Hertzell
Gilmar Aparecida Rigo
Jeane Cristina Bertucci
Mario Augusto Pimentel
Patrícia de Fátima Garcia da Rocha
Priscila Leal
Thiago Rubini Bonetti
Vivian Catherine Zorzo

DIREITO – 3º ANO

Ademir Rodrigues dos Santos
Dayana Frachini
Eziquel Gustmann D'Avila
Jussara Cristine Rasche
Magali Rigozo
Mayara Daielle Alves Alflen
Priscila Francieli Lang
Renato Luis Rossoni Bordim
Rosinete Debona Pires
Solange Rodrigues de Morais

DIREITO – 4º ANO

Cassiano Molon
Claredi Elizandro Cogo
Eliezer Aparecido Carneiro Wille
Fernando Maldonado Faxo
Jacira Cristina D'Avila

Klecius Gustavo Machineski
Marcos de Carvalho Carpena
Otavio Lourenço Odelli
Roberta Ramos de Oliveira Antoniassi
Telma Aleixo

DIREITO – 5º ANO

Ana Paula Pavão
Bruno Correa de Oliveira
Criciele Karine Klein
Marcelo Luiz Piazzetta
Palmira Cristina da Rocha

PEDAGOGIA – 1º ANO

Beatriz Aparecida de Freitas
Daiana Cristina Batista
Denise de Almeida Lima
Fernanda Vaz Rossato Magalhães
Francielle Aparecida Carneiro Wille
Iara Juliana Staffen
Kátia Priscila Lazarotto
Mainara Signori
Odete de Borba de Oliveira
Thaillynne Dikelly Grillo Lambrecht

PEDAGOGIA – 2º ANO

Daiane Cristina da Silva
Franciele de Oliveira
Josiani Regina Schmidt
Mayra Andressa Magalhães
Patrícia Cristina Torino
Sandra Rossato Crupinsqui
Simone Pereira do Nascimento
Thais Cristina Zandonai Lesseux
Valdirene Almeida Araújo de Oliveira
Vanessa Cristina Mafort

PEDAGOGIA – 3º ANO

Adriana Aparecida de Souza Mazzarollo
Aline Ines Pauly
Cássia Cristiane de Lima Paredes
Daiane Scaín
Elenice Aparecida Dechotti
Jéssica Dobler
Kelli Cristina Berti
Lediana Quirino Alves
Leila Andréia Soares Ribeiro Torino
Vanessa Isabel Schwambach

PEDAGOGIA – 4º ANO

Claudia Fabiane Volkweis
Diana Cristina Oliveira de Brito
Fernanda Marcielle Cangirana
Jaqueline Cristine Previatti Mioranza
Joice Fernandes dos Santos
Josiane Maria Leal Perez
Leila Paula Battistella da Silva
Neide Gomes de Quadros Reis
Neide Queiroz Pichek Machado
Patrícia Pereira do Nascimento

II – ALUNOS NÃO CONTEMPLADOS

Aline Daiane Marinho da Silva
Ana Claudia dos Santos Rodrigues
Ana Graciele Heineck



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 02 de julho de 2010

Edição nº 054

Página 5

Analice Regina Rech
Camilla Juliana Meotti
Carla Dalla Barba
Carlindo Xavier de Oliveira
Claudia Cristina Kelm
Douglas Dal Pizzol Soares
Douglas Raul Marques
Eleandro de Souza
Eliane Pereira do Nascimento da Rosa
Eliano Santos Cardoso
Eluana Claudia Foscarini Sbardeloto
Ivone Borges de Jesus Lunkes
Jucieli Aparecida Carneiro Wille
Juliana Aparecida de Moraes Saibert
Juliana Schmidt
Kelin Regina Rizzi
Kelly Cristine Kukowitsh
Ketlen Aline Schaefer
Kettlin Tailini de Oliveira

Laercio José dos Santos
Lidiane Karin Corcino
Lissa Carline Schlemmer Leonardi
Lucas Drey
Maria Gabriela Baumgarten
Maria Helena de Lima Probst
Mayara Budtinger Alves
Naiany Stroparo Pereira
Paulo Roberto Gonçalves Junior
Péricles Elissandro Elger
Samara Carine Dupont
Susana Clarice de Souza Silva
Thiago Alves Pudell
Tiago Bianchini
Valdirene Aparecida Souza Nicola
Valdir Fernando Ferreira de Quadra
Valmir Expedito Justino
Vanderléia Maria dos Santos

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato

Prefeito Municipal

Ramires Gaspar

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.